



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SEI -2800.01.01229.2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74 inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no 4º Seminário Nacional de conselhos Profissionais promovido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP - LTDA - . A capacitação será oportunizada a DOIS FUNCIONÁRIOS, a Assistente Administrativo/Agente de Contratação - Fase Interna – Giselda Gonzaga Lira de Araújo da Matta Ribeiro e o TI/Pregoeiro – Hermano Chateaubriand Brasil Nóbrega Júnior, e ocorrerá em Foz de Iguaçu/PR, nos Termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Especificação	Local de Execução	Período	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	Inscrição no 4º Seminário Nacional de Conselhos Profissionais.	Foz do Iguaçu	De 26 a 28/05/2025	02	R\$2.800,00	R\$5.600,00

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é composto por 2 (duas) inscrições no valor Total de **R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Capacitar o capital humano do Conselho com vistas a ter um eficiente desempenho de suas atividades particularmente no que tange a Chefia do Setor Administrativo e ao Planejamento das Contratações/Licitações, do CRQ-I.

3. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da Contratação ora proposta de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) se enquadra nos limites do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto 12.343/2024 R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco

4.1 Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2 As referidas características estão presentes no 4º Seminário Nacional de Conselhos Profissionais, evento único, promovido pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP - LTDA, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional dos funcionários que participarão do evento.

4.3 O diferencial da Capacitação está no êxito e excelência da empresa que há anos promove eventos na área de licitações e contratos administrativos, sendo reconhecida como referencial no ramo.

4.4 O conteúdo programático atenderá às necessidades do Conselho, pois abordará os seguintes assuntos:

4.4.1. O sistema de Registro de Preços no âmbito dos Conselhos Profissionais;

4.4.2 O poder regulamentar dos Conselhos Profissionais;

4.4.3 Fiscalização Profissional: Limites e Estratégias de Eficiência;

4.4.4 Inovação e Eficiência: Aplicando a Inteligência Artificial no Planejamento das Contratações dos Conselhos Profissionais;

4.4.5 Contratações Eletrônicas no âmbito dos Conselhos Profissionais, Dilemas e Perspectivas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação contemplará:

5.1.1. Inscrição e Acesso ao Curso Presencial;

5.1.2. Material Didático com conteúdo exclusivo;

5.1.3. 03 Almoços;

5.1.4. 06 Coffee Breaks;

5.1.5 Livro Digital: Legislação/Licitações

5.1.5. Certificado Geral com carga horária de 24 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: npevents.com.br

6. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto da referida contratação contempla:

6.1.1. As inscrições no 4º Seminário Nacional de Conselhos Profissionais;

6.2 O recebimento definitivo será concretizado pelo **Fiscal de Contrato** após comprovada a participação das funcionárias no evento por meio da emissão de certificado digital.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco

7.1 Por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e do conteúdo programático estabelecido conforme evidenciado anteriormente.

7.2 Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3 Cadastro Nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na consulta de Situação de Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de SICAF ou documentos por ele abrangidos.

7.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente mantidos.

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinente ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recebimento dessas contribuições.

7.12 Para fins de contratação a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.13 Habilitação Jurídica

7.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

7.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.14.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trânsito noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14.6. prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Certidão ou Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. PREÇO

8.1 O valor contratação é de **R\$5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, conforme proposta comercial.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e /ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, conforme §2º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3 da referida Instrução Normativa.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a entidade contratante atestar a execução do objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto de contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até eu o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante aos sítios eletrônicos oficiais ou a à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

11.5.1. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção Tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou documento equivalente e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

12.1.4 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiro, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 São Obrigações do Contratado:

13.1.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.2 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco

13.1.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, o contrato que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Química da 1ª Região para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 – Serviços de seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento.

Centro de Custo: 02.01.01.001 – ATIVIDADE – Manter e Desenvolver as atividades administrativas/Sede do CRQ-I.

Recife, 09 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TUIRA DA CONCEICAO ALVES
Data: 09/05/2025 12:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tuíra Conceição Alves
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELDA GONZAGA LIRA DE ARAUJO DA MATTA
Data: 09/05/2025 12:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giselda G. Lira de A. da Matta Ribeiro
Integrante Técnico Licitações

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA MARQUES DE SOUZA
Data: 09/05/2025 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Marques de Souza
Integrante Administrativo

Aprovado Por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA SILVEIRA PAIM
Data: 09/05/2025 13:37:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Silveira Paim
Presidente do CRQ-I